

Campina Grande

LEI nº 453 - de 15 de abril de 1.970

Abre crédito especial na quantia de nCr\$..
3.000,00(tres mil cruzeiros novos) para/
o fim que especifica.

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de nCr\$ 3.000,00(tres mil cruzeiros novos) à Câmara de Vereadores do Município, destinado ao pagamento de honorários de advogado que patrocina a sua defesa na Ação de Nulidade de Ato Administrativo, ora em grau de recurso no Tribunal de Justiça do Estado, promovida pelo seu ex-funcionário Oliveiros Oliveira.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas / as disposições em contrário.

Campina Grande, 15 de abril de 1.970

Gen. Manoel Paz de Lima
Gen. MANOEL PAZ DE LIMA
Interventor Federal

ARQUIVE-SE
Em 15 de 4 de 1970
Dr. Secretaria